



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 02/2024/SEAS-CEPIR

Aprova e nomeia a composição das  
Comissões Permanentes do CEPIR/RO.

**O CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDÔNIA - CEPIR-RO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei 3.137, de 03 de julho de 2013, alterada pela Lei 4.434/2020, conforme deliberado em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, e também em consonância com o regimento interno e Resolução 01/2024/SEAS-CEPIR, publicado no dia 01 de abril de 2024 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 58.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as Comissões Permanentes do CEPIR-RO, bem como nomear os membros para sua composição, na forma seguinte:

**I - COMISSÃO DE SABERES TRADICIONAIS, SUSTENTABILIDADE, TERRITORIALIDADE, MEMÓRIA DA ESCRAVIDÃO E ANCESTRALIDADE:**

Aulenilda Lopes de Oliveira (FECUARON)

Ana Carla Pereira da Costa (FECAUBER)

Leandro de Oliveira Almeida (SEDAM)

Nucicleide da Paz Pinheiro (ASQFORTE)

**II - COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E GESTÃO DE INFORMAÇÃO ACERCA DAS QUESTÕES RACIAIS:**

Fábio Roberto de Oliveira Santos (CRIC)

Antônio de Jesus Sousa Miranda (CRIC)

Luzanira Moraes de Souza (SINDUR)

Cássio Bruno Castro Souza (PGE)

**III - COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE DIREITOS DA IGUALDADE RACIAL:**

Adriane do Nascimento Soares (SEAS)

Edjales Benício de Brito (KANINDÉ)

Roselane Rivero Abdelnour (SEDUC)

Arnaldo André de Brito (EMATER-RO)

Leandro Castro Souza (PGE)

**IV - COMISSÃO DE RELIGIOSIDADE, ENFRENTAMENTO À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, ESPORTE E CULTURA:**

Aulenilda Lopes de Oliveira (FECUARON)

Ana Carla Pereira da Costa (FECAUBER)

Elias Fernando Ribeiro (FECARON)

Vitor Martins Noé (FECARON)

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEP/RO  
Conselheiro Representante da Sociedade Civil Organizada  
Defensor Público do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, Usuário **Externo**, em 02/04/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046593726** e o código CRC **F9405CA5**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.001232/2024-72

SEI nº 0046593726